CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Ementa: Solicita a retirada do Projeto de Lei do Legislativo nº 227/2021.

REQUERIMENTO Nº 1161/2021

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, a retirada do Projeto de Lei do Legislativo nº 227/2021, de minha autoria, com o seguinte teor:

Projeto de Lei do Legislativo nº 227/2021- *De autoria do Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi)*- Declara Zona Mista a Rua Sebastião Galli Sobrinho, no Jardim Primavera.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de novembro de 2.021.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR - PSDB

APROVADO
23 / 12 / 2021
PRESIDENTE

Câmara Municipal

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei do Legislativo nº 227/2021 – *De autoria do Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi)* – Declara Zona Mista a Rua **SEBASTIÃO GALLI SOBRINHO, NO JARDIM PRIMAVERA**.

Em relação à presente propositura, por ser legal, constitucional e regimental, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de outubro de 2.021.

CARLOS GOMES

JOCELI MARIOZI

GUSTAVO BELLONI

Câmara Municipal

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

Projeto de Lei do Legislativo nº 227/2021 – *De autoria do Vereador Antônio Aparecido da Silva (Titi)* – Declara Zona Mista a Rua **SEBASTIÃO GALLI SOBRINHO, NO JARDIM PRIMAVERA**.

Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de outubro de 2.021.

ALINE LUCHETTA

LUIZ PARAKI

JÚNIOR DA VAN

VISTAS
AUTOR Titi
Em 03/11/21 Venc. 18/11/21
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 227/2021

"Declara Zona Mista a Rua Sebastião Galli Sobrinho, no Jardim Primavera. "

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:

Art. 1º - Fica declarada zona Mista a Rua Sebastião Galli Sobrinho, no Jardim Primavera.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RETIRADO PELO AUTOR
28/11/2021
Presidente

JUSTIFICATIVA

Apresento esta propositura tendo em vista a reivindicação de vários proprietários de imóveis, que reivindicam seja providenciado a permissão para a abertura de estabelecimentos comerciais na referida via pública.

Ressalto também a grande dificuldade que as pessoas estão tendo em encontrar emprego em nossa cidade, o que tem gerado grandes conflitos sociais, sendo que a abertura do próprio negócio tem sido o modo encontrado por diversas famílias para saírem dessa crise.

Pelo exposto, solicito o apoio dos nobres colegas na aprovação desse projeto.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 25 de outubro de 2.021.

ANTÔNIO APARECIDO DA SILVA (TITI)
VEREADOR-PSDB

COMISSÕES
Justiça e Redação
DATA, 25/10/2021
PRESIDENTE